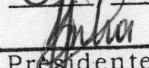
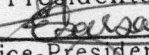
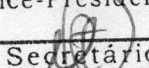




NAS

PROJETO DE LEI Nº006/2021

Autoras: Ver. Eliomar Cruz da Silva, Cimira Eulália da Cruz Souza, Kelly Fernanda da Silva F. de Almeida, Dilcirene Trindade Martins, Dionete Moraes Peniche e Nilzilele da Conceição Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA A O DIA 03/09/2021
 Presidente
 Vice-Presidente
 Secretário

Institui, em âmbito do Município de Moju, o “Agosto Lilás” como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, em âmbito Municipal, o “Agosto Lilás” como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2º Durante todo o mês de agosto, anualmente, o Município de Moju envidarão esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre as diferentes formas, de violência contra a mulher, com o objetivo de:

- I - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, e sobre os órgãos e entidades envolvidos, redes de suporte disponíveis, e sobre os canais de comunicação existentes;
- II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às mulheres em situação de violência;
- III - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, combater e enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;
- e IV – outras medidas que se proponham a esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU